

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
01	97011195
02	97004273
03	97014283
04	97013892
05	97028213
07	97029420
08	97025122
09	97026089
10	97015533
11	97012410
12	97020944
13	97025964
14	97030603

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

97011195

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 6,0 pontos

RECURSO DEFEFIDO

97004273

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados sem currículo padronizado, que não se enquadram nas exigências instituídas, nos termos a seguir:

Conforme capítulo VI – Da 2ª Fase Item 2 do Edital.

Os Candidatos concorrentes aos cargos de nível superior deverão apresentar os títulos através do **CURRÍCULO PADRONIZADO** disponível no **ANEXO VIII** do Edital.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

97014283

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados cada um com 20hrs que não se enquadram nas exigências instituídas, nos termos a seguir:

Título – IV – Conforme Anexo IV– Da Prova de Títulos Item 16.

Carga horária de 120 horas, no entanto, foi apresentado pela candidata certificados carga horária de 20 horas.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

97013892

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 12,0 pontos

RECURSO DEFERIDO

97028213

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou especialização apenas que não se enquadram nas exigências instituídas, nos termos a seguir:

Conforme ANEXO IV da prova de Títulos Item 16 do Edital.

Título IV- Curso de capacitação. Título apresentado pela candidata trata-se de uma especialização.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

97029420

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota da Especialização em Enfermagem em Suporte à Vida: Emergência e UTI.

Total = 12,0 pontos

RECURSO DEFERIDO

97025122

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota da Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas.

Total = 7,0 pontos

RECURSO DEFEFIDO

97026089

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas declaração que não se enquadram nas exigências instituídas, nos termos a seguir:

Título I - Conforme capítulo VI – Da 2ª Fase Item 8

A Comprovação dos cursos referentes aos títulos será feita mediante a apresentação de certificados, ficando vedada a apresentação de Declarações, Certidões ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

97015533

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas declaração que não se enquadram nas exigências instituídas, nos termos a seguir:

Título I - Conforme capítulo VI – Da 2ª Fase Item 8

A Comprovação dos cursos referentes aos títulos será feita mediante a apresentação de certificados, ficando vedada a apresentação de Declarações, Certidões ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

97012410

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certidão que não se enquadram nas exigências instituídas, nos termos a seguir:

Título V e Título VI - Conforme capítulo VI – Da 2ª Fase Item 8

A Comprovação dos cursos referentes aos títulos será feita mediante a apresentação de certificados, ficando vedada a apresentação de Declarações, Certidões ou semelhantes.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

RECURSO INDEFERIDO

97020944

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a nota da Especialização do candidato.

Título I – Especialização em Capacitação Pedagógica.

Total = 12,0 pontos

RECURSO DEFERIDO

97025964

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou especialização apenas que não se enquadram nas exigências instituídas, nos termos a seguir:

Conforme ANEXO IV da prova de Títulos Item 16 do Edital.

Título IV- Curso de capacitação. Título apresentado pela candidata trata-se de uma especialização.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

97030603

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 12,0 pontos

RECURSO DEFERIDO

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 17 de setembro de 2018

CONSULPAM